



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFONE: (35) 3464-1015

DECRETO n.º. 1.510, de 20 de junho de 2017.

REGULAMENTA O PROGRAMA “ADOTE UMA ÁRVORE”.

O Prefeito do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

D E C R E T A :

Art. 1º. O programa “**Adote uma Árvore**”, destinado a receber a colaboração direta de empresas particulares na execução na realização de melhorias no tratamento paisagístico e da qualidade das árvores, especialmente na ornamentação com crochê.

Art. 2º. O programa caracteriza-se pela adesão espontânea de empresas interessadas, as quais comprometer-se-ão a observar as condições ajustadas no “Termo de Cooperação”, cuja minuta-padrão constitui o “Anexo Único” deste Decreto.

Art. 3º. A empresa que aderir ao presente programa deverá se responsabilizar pelos cuidados e pela ornamentação das árvores com crochê, observados os critérios e prazos estabelecidos no Termo de Cooperação.

Parágrafo único. O Município elaborará proposta de ornamentação, que será repassada para as empresas interessadas em aderir ao programa ora instituído.

Art. 4º. Será permitida a colocação, nos locais beneficiados, de elementos de publicidade da empresa parceira, conforme modelo aprovado pelo Município.

Parágrafo único. Para a confecção da placa devem ser respeitadas:

I - as cores e tipos de letras, excetuando-se o nome e logotipo da empresa;

II - as dimensões de 34 x19cm;

III- a proporção entre os seus elementos.

Art. 5º. A escolha dos interessados, bem como das respectivas árvores que serão ornamentadas serão precedidas de sorteio em ato público previamente designado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Inconfidentes, 20 de junho de 2017.

Décio Bonamichi
Prefeito de Inconfidentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFONE: (35) 3464-1015

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.510/2017

“TERMO DE COOPERAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO”

O MUNICÍPIO de INCONFIDENTES, com sede na Rua Engenheiro Alvares Maciel, nº 190, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º.18.028.829/0001-68, representado pelo seu prefeito, Sr. Décio Bonamichi, brasileiro, separado, comerciante, portador do RG n.º M –128494 e CPF n.º 166.170.966-49, residente e domiciliado na Av. Alvarenga Peixoto, nº 800, centro, Inconfidentes - MG , doravante denominado PREFEITURA e a empresa, com sede à, aqui representada por, doravante denominada EMPRESA, tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 1.510/2017 que institui o Programa “Adote uma Árvore”, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA I

A EMPRESA assume o compromisso de proceder à conservação de XX árvores situadas XXXXXXXX, pelo período de XX ano(s), a contar desta data até ____/____/_____.

Parágrafo Primeiro. Entende-se por “conservação” a realização de melhorias no tratamento paisagístico e da qualidade das árvores, especialmente na ornamentação com crochês, de acordo com os critérios estipulados pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo. Caberá a PREFEITURA indicar à EMPRESA as cores das peças de crochê que serão utilizadas nas ornamentações das árvores.

CLÁUSULA II

As despesas decorrentes da conservação correrão por conta exclusiva da EMPRESA, não cabendo nenhum tipo de ressarcimento por parte da PREFEITURA.

Parágrafo único. Para a execução dos serviços de conservação, a EMPRESA poderá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculos de quaisquer espécies entre esses e a PREFEITURA.

CLÁUSULA III

A EMPRESA poderá solicitar o auxílio da PREFEITURA, para a realização de serviços de maior porte ou que não estejam elencados na relação do parágrafo único da Cláusula I deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFONE: (35) 3464-1015

CLÁUSULA IV

A empresa deverá promover a confecção e afixação de placa (s) indicativa (s) da responsabilidade da conservação, observadas as proporções e características constantes do Decreto nº 1.510/2017.

CLÁUSULA VI

Os contatos da EMPRESA para com a PREFEITURA far-se-ão através do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, gerenciadora do Programa “Adote uma Árvore”.

CLÁUSULA VII

Quaisquer das partes poderá livremente rescindir o presente Termo, bastando que comunique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Assim concordes, firmam-no abaixo, aos de de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

EMPRESA